



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.401 /2019. A

*Institui dois dias de adoração e palestras e dá outras providências.*

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, faço saber que a Câmara Municipal, através da aprovação do projeto de lei n.º 053/2018, de autoria do vereador João Beato Fonseca, no uso das suas atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído dois dias de adoração e palestras no município de Pirapora/MG, que será efetivado em dois dias, incluindo o Dia do Evangélico comemorado anualmente na segunda quinta-feira do mês de setembro, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pirapora e nas ruas próximas, desde que não coincidam com dias de reunião da Câmara.

**Art. 2.º** Os dois dias de adoração e palestras terá por objetivo a realização de atividades sociais, estudos bíblicos e palestras com as entidades representativas do mesmo segmento. Promovido pelas instituições evangélicas em parceria, o evento público será voltado à parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

**Art. 3.º** A realização dos dois dias de adoração e palestras será planejada e executada anualmente pelas igrejas e entidades evangélicas da cidade.

**Art. 4.º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das entidades evangélicas da cidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**


39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 5.º** A data fica incluída no Calendário Cívico do Município para efeito de comemoração oficial.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 03 de setembro de 2019.

  
**Cleiton Paulo Dias Lopes**  
**Vice-presidente**